



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

## **CONTRATO Nº 55/2022**

Processo nº 3441/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

### **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A EMPRESA DA VILA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal a **Srª. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DA VILA COMÉRCIO LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.560.835/0001-00, com sede a Rua José Antonio Carminatti, nº 20, Centro, Município de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, CEP 29.785-000, Telefone: (27) 99906-2063, E-mail: [davilacomercio@gmail.com](mailto:davilacomercio@gmail.com), representada pelo Sr. **Renato Bone**, brasileiro, portador do CPF nº 102.492.667-25 doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2021**, de acordo com as normas contidas na Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, têm justo e contratado em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A compra de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar – Conforme Especificações Técnicas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ 392.490,42 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos) e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes à prestação de serviços.

<b>Ensino Fundamental</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor unit</b>	<b>Valor total</b>
AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGENS: PACOTE DE 05 (CINCO) - KG Em plástico transparente atóxico. Características gerais: de safra corrente e procedência nacional. Isento de sujidades, larvas e parasitas, além de elementos histológicos e amidos estranhos. Não deve conter também corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outra substância que evite ressecamento. Prazo de validade: mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da data de entrega. - ALCON	256	R\$ 16,59	R\$ 4.247,04
CARNE BOVINA MOIDA GONGELADA (CORTE ACÉM)-PACOTES COM PESO DE 01 A 02 KG Embalagem: O produto deverá ser embalado em plástico resistente, transparente, flexível, atóxico, em pacotes com peso de 1 a 2 kg.	151	R\$ 33,48	R\$ 5.055,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

<p>Características gerais: Corte de ACÉM moído. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina moída congelada deve apresentar-se sem gordura e sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <p>Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF ou outro órgão de inspeção equivalente;</li><li>*Identificação completa do produto;</li><li>*Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo;</li><li>*Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;</li><li>*Cuidados com o preparo.</li></ul> <p>- DINAMICA</p>			
<p>FILE DE MARLUZA É um peixe de carne branca, firme e muito apreciado por seu sabor delicado e suave. Os filés limpos e prontos pra preparo são embalados em práticas embalagens. Caixas de 14 kg cada. - LEARDINI</p>	214	R\$ 373,49	R\$79.926,86
<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO OU LATA COM 400G CADA EM FARDOS OU CAIXAS DE 10 KG Embalagem: pacote plástico ou lata com 400g cada, em fardos ou caixas de 10 kg.</p> <p>Ingredientes: Leite integral, fosfato, tricálcico, vitaminas A, C, D e E, ferro, zinco e emulsificante lecitina de soja.</p> <p>Características gerais: contendo no mínimo 7,1 de gorduras totais, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.</p> <p>Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 10 (dez) meses contados a partir da entrega.</p> <p>- DAMARE</p>	125	R\$ 296,20	R\$37.025,00
<p>MUSCÚLO TRASEIRO Corte saboroso e quase sem gordura. Possui uma maior concentração de colágeno, se comparada a outros cortes bovinos. Indicado para o preparo para carnes de panela, além de ser ótima opção para ser moída, papinhas para crianças e sopas. Peça individual: 3,5kg a 4 kg. Caixa: 25 kg, aproximadamente.</p>	153	R\$803,50	R\$122.935,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

<b>Pré - Escola</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor unit</b>	<b>Valor total</b>
- DINAMICA			
<b>Pré - Escola</b>			
AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGENS: PACOTE DE 05 (CINCO) - KG Em plástico transparente atóxico. Características gerais: de safra corrente e procedência nacional. Isento de sujidades, larvas e parasitas, além de elementos histológicos e amidos estranhos. Não deve conter também corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outra substância que evite ressecamento. Prazo de validade: mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da data de entrega. - ALCON	78	R\$16,59	R\$ 1.294,02
CARNE BOVINA MOIDA GONGELADA (CORTE ACÉM)-PACOTES COM PESO DE 01 A 02 KG Embalagem: O produto deverá ser embalado em plástico resistente, transparente, flexível, atóxico, em pacotes com peso de 1 a 2 kg. Características gerais: Corte de ACÉM moído. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina moída congelada deve apresentar-se sem gordura e sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: *Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF ou outro órgão de inspeção equivalente; *Identificação completa do produto; *Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo; *Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; *Cuidados com o preparo. - DINAMICA	10	R\$33,48	R\$334,80
FILE DE MARLUZA É um peixe de carne branca, firme e muito apreciado por seu sabor delicado e suave. Os filés limpos e prontos pra preparo são embalados em práticas embalagens. Caixas de 14 kg cada. - LEARDINI	45	R\$373,49	R\$16.807,05
LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO OU LATA COM 400G CADA EM FARDOS OU CAIXAS DE 10 KG Embalagem: pacote plástico ou lata com 400g cada, em fardos ou caixas de 10 kg. Ingredientes: Leite integral, fosfato, tricálcico, vitaminas A, C, D e E, ferro, zinco e emulsificante lecitina de soja. Características gerais: contendo no mínimo 7,1 de gorduras totais, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não	82	R\$296,20	R\$24.288,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade: mínimo de 10 (dez) meses contados a partir da entrega. - DAMARE			
MUSCÚLO TRASEIRO Corte saboroso e quase sem gordura. Possui uma maior concentração de colágeno, se comparada a outros cortes bovinos. Indicado para o preparo para carnes de panela, além de ser ótima opção para ser moída, papinhas para crianças e sopas. Peça individual: 3,5kg a 4 kg. Caixa: 25 kg, aproximadamente. - DINAMICA	36	R\$803,50	R\$28.926,00
<b>Creche Vovó Zezé</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor unit</b>	<b>Valor total</b>
AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGENS: PACOTE DE 05 (CINCO) - KG Em plástico transparente atóxico. Características gerais: de safra corrente e procedência nacional. Isento de sujidades, larvas e parasitas, além de elementos histológicos e amidos estranhos. Não deve conter também corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outra substância que evite ressecamento. Prazo de validade: mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da data de entrega. - ALCON	78	R\$16,59	R\$ 1.294,02
FILE DE MARLUZA É um peixe de carne branca, firme e muito apreciado por seu sabor delicado e suave. Os filés limpos e prontos pra preparo são embalados em práticas embalagens. Caixas de 14 kg cada. - LEARDINI	45	R\$373,49	R\$16.807,05
CARNE BOVINA MOIDA GONGELADA (CORTE ACÉM)-PACOTES COM PESO DE 01 A 02 KG Embalagem: O produto deverá ser embalado em plástico resistente, transparente, flexível, atóxico, em pacotes com peso de 1 a 2 kg. Características gerais: Corte de ACÉM moído. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina moída congelada deve apresentar-se sem gordura e sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:	10	R\$33,48	R\$334,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

<p>*Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF ou outro órgão de inspeção equivalente; *Identificação completa do produto; *Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo; *Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; *Cuidados com o preparo. - DINAMICA</p>			
<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO OU LATA COM 400G CADA EM FARDOS OU CAIXAS DE 10 KG Embalagem: pacote plástico ou lata com 400g cada, em fardos ou caixas de 10 kg. Ingredientes: Leite integral, fosfato, tricálcico, vitaminas A, C, D e E, ferro, zinco e emulsificante lecitina de soja. Características gerais: contendo no mínimo 7,1 de gorduras totais, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade: mínimo de 10 (dez) meses contados a partir da entrega. - DAMARE</p>	82	R\$296,20	R\$24.288,40
<p>MUSCÚLO TRASEIRO Corte saboroso e quase sem gordura. Possui uma maior concentração de colágeno, se comparada a outros cortes bovinos. Indicado para o preparo para carnes de panela, além de ser ótima opção para ser moída, papinhas para crianças e sopas. Peça individual: 3,5kg a 4 kg. Caixa: 25 kg, aproximadamente. - DINAMICA</p>	36	R\$803,50	R\$28.926,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.3.** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**3.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

**3.5.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**3.5.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

**3.5.3.** Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.5.4.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**4.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**4.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

**4.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observada os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**4.3.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

**4.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**4.5.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**4.6.** Aplicar-se-á no que couber o art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será feito de acordo com as normas estabelecidas no decreto municipal 1.758 de 2020, obedecendo às ordens cronológicas para pagamento, de acordo com as fontes de recurso estabelecidas por cada secretaria, não ultrapassando o prazo de 30 dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e atestado do fiscal.

**5.2.** Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

**5.3.** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

**5.4.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**5.5.** Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1.** O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2022, contado a partir da assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagos com as seguintes dotações orçamentárias: Ficha Orçamentária para o fornecimento de merenda escolar no ano de 2022 é a nº 234 – Fonte de recurso : 101000 – Recursos Ordinários e 112200 – Transferências do FNDE Referentes as PNAE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA**

**9.1.** O licitante vencedor deverá promover a entrega de acordo como tange o Termo de Referência e Anexo I do presente Edital;

**9.2.** Na contagem dos prazos previstos neste documento excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente na PMSDN/ES.

**9.3.** O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, § 1 da Lei 8.666/93.

**9.4.** A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

**9.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratada, a contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;
- c) A critério exclusivo da contratante, caso ocorra a total impossibilidade de entrega do produto pela marca cotada, desde que justificado pelo fornecedor, os produtos poderão ser substituídos sem alteração de valores por outra marca de qualidade similar ou superior, com a aprovação da amostra pelo Conselho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1.** Compete à Contratada:

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos respeitando-se o período de validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

**10.2.** Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Em caso de atraso na execução/entrega do objeto contratado, multa de 0,3% (três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no item 11.3 desta Ata, no descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total cotado pela licitante/contratada.

**11.3.** A licitante/contratada se sujeita ainda as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos para licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo de outras sanções na forma da lei.

**11.4.** A multa, eventualmente imposta ao fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o fornecedor não tenha nenhum valor a receber da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**11.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

**11.6.** A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 21.3.3 deste Edital.

**11.7.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.3 desta Ata e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**11.8.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.3, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos.

**11.9.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**11.9.1.** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**11.9.2.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**11.9.3.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal nº. 8666/93.

**11.10.** O licitante contratado comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

**11.11.** Ofertada à defesa prévia ou expirada o prazo sem que ocorra a sua apresentação, será proferida a decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.12.** O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

**11.13.** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**11.14.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS**

**13.1.** A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A execução do contrato será acompanhada pela servidora Gessica Aleprandi, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**15.2.** Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1 e 10% de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

**15.3.** Um representante da Adjudicada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para acompanhar o recebimento do material, caso seja necessário. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.

**15.4.** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0215 - Telefone (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Domingos do Norte/ES, 24 de Junho de 2021.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**Renato Bone**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_